



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

LEI Nº. 1342 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO
-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2017 em R\$ 37.540.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 2º- A Receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.907.586,69
Receita Tributária	R\$ 3.423.360,27
Receita Patrimonial	R\$ 24.725,42
Transferências Correntes	R\$ 35.612.190,09
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.847.310,91
Dedução das Receitas do FUNDEB	R\$ (5.075.298,62)
02-RECEITA DE CAPITAL	R\$ 707.711,93
Total Geral	R\$ 37.540.000,00

Art. 3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresenta a seguinte composição por Funções e Órgãos do Governo.



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

A) FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA	R\$	2.379.595,95
03-ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	115.898,47
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.422.153,28
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	100.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.671.528,79
10-SAÚDE	R\$	8.468.106,61
12-EDUCAÇÃO	R\$	9.361.420,39
13-CULTURA	R\$	880.538,46
15-URBANISMO	R\$	799.831,68
16-HABITAÇÃO	R\$	6.298,56
17-SANEAMENTO	R\$	344.905,87
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.194,24
20-AGRICULTURA	R\$	837.699,91
27-DESPORTO LAZER	R\$	500.985,36
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	226.842,43
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	399.000,00
TOTAL GERAL	R\$	37.540.000,00

B) ORGÃOS

1.01-CORPO LEGISLATIVO	R\$	1.053.777,22
01.02-SECRETARIA CÂMARA	R\$	1.325.818,73
02.01-CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.109.770,20
02.02-ASSESSORIA DE GABINETE	R\$	24.060,50
02.03-DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO	R\$	5.066.712,43
02.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$	433.169,23
02.05-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$	750.286,08



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

02.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	5.455.544,89
02.07-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.397.271,10
02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	8.468.106,61
02.10-CONTROLE INTERNO	R\$	127.432,46
02.11-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R\$	232.580,15
02.12-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$	872.894,15
02.23-PROCURADORIA JURÍDICA	R\$	4.548,96
02.24- ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	500.985,36
02.25 – RECURSOS HUMANOS	R\$	210.825,39
02.26 - FUNDEB	R\$	4.844.687,75
02.27-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.671.528,79
TOTAL	R\$	37.540.000,00

Art. 4º-Durante a execução orçamentária o Poder Executivo:

I- Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nas dotações do Orçamento até o limite máximo de 20% (Vinte Por cento) da despesa autorizada, utilizando como recursos anulação total ou parcial de outras dotações do próprio Orçamento, conforme o disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e Artigo 45 da Lei 1.303 de Diretrizes Orçamentárias de 27 de junho de 2.016.

II- Suplementar dotações do Orçamento, utilizando o superávit financeiro auferido do balanço encerrado no exercício imediatamente anterior.



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

III - Fica autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação da Receita efetivamente realizada.

IV- Fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do comportamento efetivo da Receita objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes da Lei.

V- Fica o poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita total estimada para o exercício de 2017.

Art. 5º- As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, atendendo o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 03 de janeiro de 2017.


RONALDO CASTRO BERNARDES
Prefeito Municipal